



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

1ª MINUTA

DECRETO Nº 34 DE 14 DE JUNHO DE 1984.

INSTITUI O SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS DE VÁRZEA GRANDE, E CRIA O NÚCLEO DE TRANSPORTES PÚBLICOS DO AGLOMERADO URBANO DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, usando das atribuições que lhe confere o inciso do Artigo , da Lei Complementar nº de de de 19 ,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Sistema de Transporte Público de Passageiros do Aglomerado Urbano de Cuiabá/Várzea Grande, compreendendo as modalidades de transportes por ônibus e por táxi, bem como seus respectivos terminais e pátios de estacionamento.

§ 1º - O Sistema de que trata este Artigo, se constitui de:

I - infra estrutura viária urbana e de Articulação com os sistemas viários federal, estadual e municipal;

**VÁRZEA
GRANDE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

II - transportes públicos ' sobre pneus operando no Aglomerado;

III - estrutura operacional de administração, controle, regulamentação e fiscalização dos meios de transporte públicos.

§ 2º - São entidades atuantes no referido Sistema:

I - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso;

II - O Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso;

III - as empresas e agentes executores públicos e privados que se ocupam da operação e exploração dos serviços de transporte público compreendidos no Sistema;

IV - o Núcleo de Transportes Públicos do Aglomerado Urbano de Várzea Grande, a ser instituído na forma do Artigo 2º desse Decreto.

ARTIGO 2º - Pela interrelação existente entre os Sistemas de Transporte Público de Passageiros dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande, o Núcleo de Transportes Públicos do Aglomerado Urbano de Cuiabá/Várzea Grande, será constituído em caráter provisório, mediante convênio a ser firmado entre as Prefeituras de Cuiabá, Várzea Grande e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso no prazo de 7 dias a contar da publicação deste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ARTIGO 3º - O Núcleo de Transportes Públicos do Aglomerado Urbano de Cuiabá/Várzea Grande terá por finalidade básica gerir o transporte público rodoviário de passageiros dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande, competindo-lhe especialmente:

I - coordenar, programar e executar a política nacional de transportes públicos nos municípios;

II - disciplinar, conceder e fiscalizar a operação e a exploração dos serviços de transportes públicos rodoviário de passageiros no âmbito dos municípios;

III - promover a integração dos serviços de transporte público de passageiros, compatibilizando-os com o planejamento dos respectivos municípios;

IV - desenvolver planos e projetos para racionalização do Sistema de Transporte Público de Passageiros;

V - promover estudos para implementação de uma estrutura tarifária no Sistema de Transporte Público de Passageiros;

VI - implantar o Sistema Permanente de Informação do Transporte Urbano dos municípios, capaz de:

- a) cadastrar, controlar e fornecer todas as informações do Sistema de Transporte Público de Passageiros;
- b) controlar, acompanhar e avaliar os desempenhos econômicos e operacional do Sistema;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

c) avaliar o desempenho global do Sistema.

VII - desenvolver mecanismos capazes de manter os usuários permanentemente informados do funcionamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros;

VIII - atuar de forma integrada com entidades afins da União, do Estado ou dos Municípios vinculados aos transportes públicos urbanos;

IX - executar todas as atividades relacionadas com seus objetivos que, em virtude de delegação ou convênio, venham a lhe ser atribuídas por órgãos e entidades da administração pública no âmbito da União, do Estado e dos Municípios do Aglomerado;

X - coordenar o planejamento do sistema de circulação no âmbito do Aglomerado, no que tange ao Sistema de Transporte Público de Passageiros;

XI - participar de elaboração de estudos, programas e projetos relacionados com o Sistema Viário ou Sistema de Circulação no Aglomerado;

XII - desenvolver programas de participação comunitária, juntamente com as comunidades de bairros e outros segmentos da sociedade, voltados à melhoria da qualidade dos serviços de transportes públicos de passageiros do Aglomerado;

XIII - exercer as demais atribuições cuja natureza se relacione com seus objetivos gerais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ARTIGO 4º - Constituirão re
cursos do Núcleo de Transportes Públicos do Aglomerado Urbano'
de Cuiabá/Várzea Grande:

I - os de capital, inclusi-
ve os resultantes de conversão, em espécie, de bens e direito;

II - as dotações orçamentá-
rias;

III - as transferências;

IV - o produto de operação'
de crédito;

V - outras receitas corren-
tes.

ARTIGO 5º - Para o exercícii
o de suas finalidades, previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA, o Núcleo
o de Transportes Públicos do Aglomerado Urbano de Cuiabá/Várzea
a: rante poderá firmar convênios acordos e contratos com os
Municípios e entidades ligadas ao transporte público do Aglomer
rado.

ARTIGO 6º - O regime jurídii
co do pessoal do Núcleo de Transportes Públicos do Aglomerado'
Urbano de Cuiabá/Várzea Grande, será o da Legislação Trabalhista
ta.

ARTIGO 7º - O Núcleo de
Transportes Públicos do Aglomerado Urbano de Cuiabá/Várzea
Grande poderá utilizar, para desempenho de suas atividades, ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

vidores pertencentes a outros órgãos e entidades da administração federal, estadual e municipal, postos à sua disposição.

ARTIGO 8º - O Núcleo de Transportes Públicos do Aglomerado Urbano de Cuiabá/Várzea Grande reger-se-á por este Decreto, pela Estrutura Organizacional e regulamento que serão aprovados por decreto do Chefe do Poder Executivo do Município de Várzea Grande no prazo máximo de 30 (trinta) dias e pelas demais normas de direito aplicáveis.

Várzea Grande, 14 DE JUNHO 1.984.

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal